



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 17.2023

Itaú de Minas, em 02 de junho de 2023.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 – PLANO DE CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS –, LEI N.º 977/2017 E LEI N.º 1179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei que trata da ampliação dos cargos de Educador de 1ª Infância busca atender a demanda crescente de famílias que pleiteam vagas para seus filhos menores de 05(cinco) anos nas creches municipais.

Os Centros Municipais de Educação Infantil Sonia Salete Arantes Cintra e Otávio Rodrigues Amorim atendem, atendem hoje 220 (duzentos e vinte) crianças de até 5 anos de idade, em período integral.

Estas crianças são divididas, de acordo com sua idade, em turmas, denominadas “creche”, “maternal”, “1º período” e “2º período”.

As crianças de “maternal”, “1º período” e “2º período”, ficam, durante 01 (um) turno com o Professor da Turma e, no outro turno, com o Educador de Primeira Infância.

Já as crianças da “creche”, que são aquelas que possuem até 02 (dois) anos de idade, permanecem nos 02 (dois) turnos com Educadores de Primeira Infância, sendo necessário 02 (dois) Educadores para cada turma.

O total de crianças matriculadas hoje no Município, nessa faixa etária, é de aproximadamente 43 (quarenta e três) crianças.

Com a quantidade de alunos matriculadas nos referidos CEMEI's em 2023, todos os Educadores de Primeira Infância já estão devidamente lotados e trabalhando com as crianças sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Ocorre, porém, que desde o início do ano letivo de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte tem sido procurada por pais de crianças de até 02 (dois) anos de idade, que necessitam de vagas para seus filhos na “creche”, num total de 45(quarenta e cinco) solicitações.

Com tantas crianças na “lista de espera”, a Secretaria Municipal de Educação decidiu, então, fazer um remanejamento dentro das unidades Sonia Salete e Escola Municipal Carmélia Dramis Malaguti para propiciar o atendimento desta demanda, abrindo 02(duas) novas salas de “creche”.

Para o funcionamento destas duas salas é necessário a contratação de mais 05 (cinco) novos Educadores de Primeira Infância tendo em vista que os atuais já se encontram com a lotação de suas turmas no limite.

Na certeza de que, sensíveis a esta necessidade da comunidade itauense, esta Egrégia Casa não medirá esforços para a votação e aprovação do projeto de lei ora encaimhado, em regime de urgência especial, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,



Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Maria Elena de Faria Fraga
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ___, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 – PLANO DE CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS –, ALTERADA PELA LEI N.º 977/2017 E 1179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes vagas, para cargo efetivo, a saber:

- Educador de 1^a Infância

Vagas: 05

Codificação: V – CNM – 034 – (001 a 021)

Art. 2º - O Anexo III, do Plano de Carreiras, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO III QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	QUANTIF. DOS CARGOS	CÓDIGOS
.....
EDUCADOR DE 1 ^a INFÂNCIA		V-CNM-034-(001 a 021)
	”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de Junho de 2023.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL